



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 435

Projeto de Lei 30/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, põem em vigor a seguinte lei:-

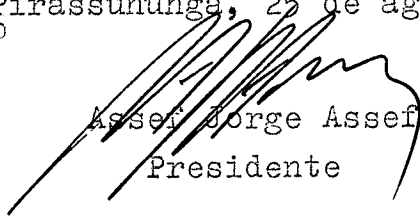
Artº 1º)- Concede-se, a título intransferível a Dona Joana-Bissaco, viúva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, uma pensão mensal de CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a partir de junho do corrente ano.

§Único)- Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas núpcias.

Artº 2º)- As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da verba 711.8.95.1 do Orçamento vigente, na importância de CR\$ 7.192,50 e da anulação parcial do crédito especial consignado pela lei nº 415 de 8 de abril do corrente ano no valor de CR\$ 3.307,50.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1959.


Asser Jorge Asses
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 30/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se, a título intransferível a Dona Joana Bissaco, viúva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, uma pensão mensal de CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a partir de junho do corrente ano.

§ Único)- Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas núpcias.

Artº 2º)- As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da verba 711.8.95.1 do Orçamento vigente, - na importância de CR\$ 7.192,50 e da anulação parcial do crédito especial consignado pela lei nº 415 de 8 de abril do corrente ano no valor de CR\$ 3.307,50.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1959.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Allyto de Salikrean
Comissão de Juris e Finanças
30/6/59
por unanimidade
Artº 1º da Lei de 21/8/59
por unanimidade
Artº 2º da Lei de 25/8/59
por unanimidade
Artº 3º da Lei de 25/8/59
por unanimidade



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 30/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se, a título intransferível a Dona Joana Bissaco, viúva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, uma pensão mensal de CR\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) a partir de junho do corrente ano.

§ Único)- Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas núpcias.

Artº 2º)- As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da verba 711.8.95.1 do Orçamento vigente, - na importância de CR\$ 7.192,50 e da anulação parcial do crédito especial consignado pela lei nº 415 de 8 de abril do corrente ano no valor de CR\$ 3.307,50.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1959.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 30/59 de autoria do vereador Olympio Guiguer, que concede uma pensão mensal de CR\$ 1.500,00 à viúva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 24 de Julho de 1959.

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Antônio Boller de Souza

Antônio Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

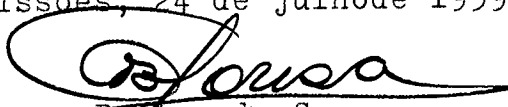


Of.

PARECER nº


Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 30/59 de autoria do vereador Olympio Guiguer, que concede pensão mensal de cr\$. 1.500.00 à viuva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, tendo em vista que familiares de outros ex-servidores já gozam de igual benefício, nada tem a opor.

Sala das comissões, 24 de julho de 1959


~~Anthero Bellier de Souza~~

Presidente


Olympio Guiguer
Relator



Carlos Cardoso

Membro